



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1467/2022

**AUTORIA: José Luiz da Silva Filho, Genival Junior Datas, Damião Honório Cruz
e José Soares de Sousa**

DENOMINA “JOSÉ FERREIRA E SOUZA” E RUA PROJETADA Nº 02, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE, QUE SE INICIA NO CRUZAMENTO COM A AVENIDA GIL GALDINO, QUASE DEFRONTE À RUA ANTONIO PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/05/2022, Aprovado pela Unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “José Ferreira de Souza” a Rua Projetada nº 02, localizada no Bairro São Vicente, que se inicia no cruzamento com a Avenida Gil Galdino, quase defronte à Rua Antonio Pereira Lima no município de Piancó.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º - As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de dezembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional de Piancó – PB